



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 8 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 912, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Modifica a redação do art. 29,
da Lei Municipal nº 127 de 23
de novembro de 1951 (Código de
Posturas).

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte -/
lei:

Art. 1º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 127, de
23 de novembro de 1951 (Código de Posturas) passará a ter
a seguinte redação:

"Quando nas estradas e caminhos do Muni-
cípio existirem porteiras, devem estas/
ter a largura mínima de cinco (05) me-
tros e serem acompanhadas das respecti-
vas cancelas de volta, feitas de madei-
ra de lei e colocadas de modo que pos-
sam abrir e fechar sem dificuldade, bem
como "mata-burros" para passagem de veí-
culos, distantes, no mínimo, cinco (05)
metros das porteiras".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,/
esta lei entrará em vigor sessenta (60) dias da data de
sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 8 de dezembro de 1.971.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. Nivelle Vóssio Brígido

Cel. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração